



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-
EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
PROCESSO LICITATÓRIO n° 022/2016
PREGÃO n° 012/2016 - TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, juntamente com os Fundos Municipais torna público que, de acordo com a Lei Federal n. n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, 147/2014 e o Decreto Municipal n° 016/2016 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preço, do tipo Menor Preço por item**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 Com falência decretada;

3.1.2 Em consórcio.

3.1.3 **Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.1.4 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, **deverão apresentar juntamente com o envelope 01 - documentação, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação.**

3.1.5 A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

3.1.6 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° § 4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3.1.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.8 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados, lacrados e protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, 347, **até às 13h00min do dia 19 de fevereiro de 2016.**

5.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO 12/2016
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO 12/2016
ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.3 A Prefeitura Municipal de Xaxim, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

5.4 A abertura da sessão pública para abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **13h30 min do dia 19 de fevereiro de 2016** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, 347, centro, na cidade de Xaxim-SC.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes registrados na junta Comercial; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

6.1.2 Declaração de não emprego de menores (modelo em anexo);

6.1.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo em anexo);

6.1.4 Declaração de não parentesco (modelo em anexo);

6.2. Habilitação Fiscal

6.2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

6.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

6.2.5 Prova de Regularidade com INSS;

6.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.8 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte).

6.3 Habilitação Financeira

6.3.1 Certidão de Falência e concordata.

6.4 O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

6.5 NOTAS:

a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- c) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferencialmente dispostos ordenadamente e numerados em ordem crescente.
- d) As cópias do Contrato Social e suas alterações registradas na Junta Comercial somente terão validade se autenticados em data não inferior a sessenta dias da abertura da presente licitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços (envelope nº 02) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Cotar preço unitário (mensal) e total do item;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da entrega dos envelopes.

7.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo: conforme descrito no Anexo I deste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no anexo I.

8. DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma da contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

8.2 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

8.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2016, conforme abaixo relacionado:

Centro de Custo: 7 - Secretaria de Administração

Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 09/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Centro de Custo: 35 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 2/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 30 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Órgão de Governo: 8 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 116/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 22 – Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento da Educação
Dotação Orçamentária: 34/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 22 – Secretaria da Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento da Educação
Dotação Orçamentária: 35/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 43 – Fundo Municipal de Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 9/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

8.4 O processo terá seu início a partir da assinatura do contrato e será válido até 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A LICITANTE OBRIGA-SE:

9.1.1 Fornecer e Instalar os equipamentos e suprimentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

9.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

9.1.3. Fornecer garantia dos equipamentos locados durante todo o período de vigência do Contrato;

9.1.4. Quando da abertura de chamado técnico (defeito mecânico ou troca de toner) deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 01:00 (uma) hora. Este chamado poderá ser feito por via telefone, ofício ou por e-mail, sendo que a empresa fornecedora deverá



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

indicar um endereço de correio eletrônico, número de telefone do técnico responsável, que poderá estar sendo utilizado para este fim;

9.1.5. Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações funcionais nos computadores que se utilizem do equipamento;

9.1.6 A empresa fornecedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora, quando das instalações ou troca das mesmas. Inclusive com as configurações de FAX e scanner conforme o caso;

9.1.7 Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato para abertura de chamado técnico e ao mesmo tempo identificar o proprietário do equipamento;

9.1.8 Quando ao final do contrato e em nova licitação a empresa vier a ser vencida, esta somente poderá retirar as impressoras, quando a nova vencedora instalar as suas impressoras;

9.1.9 As empresas participantes deverão obrigatoriamente informar na proposta escrita à marca e modelo da impressora;

9.1.10 É obrigatório a empresa encaminhar as Notas Fiscais e os Relatórios de consumo de cópias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequentes a utilização;

9.1.11 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

9.1.13 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

9.1.14 Instalar os tonners nos equipamentos solicitados no prazo máximo de 1 hora após a solicitação.

9.2 DO MUNICÍPIO:

9.2.1 O Contratante é responsável por:

9.2.2 Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de instalação;

9.2.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

9.2.4 Fiscalizar a entrega e prestação dos serviços;

10. DO FORNECIMENTO DAS IMPRESSORAS

10.1 O fornecedor obriga-se a fornecer e instalar as impressoras, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.2 Endereço do local de entrega das impressoras e fornecimento de suprimentos: Nos locais indicados no Anexo I, conforme Autorização de Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

11.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.2.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200 - Licitações, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h45 e das 13h15 às 17h30;

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

13.1 Fiscal deste Edital, o Sr. Silvano Tavares Junior do setor de informática, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas dos itens, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

14.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

14.4 É facultado à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão da licitação.

14.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7 É permitido à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, mediante autorização da contratante e nas mesmas condições previstas neste edital, sendo que neste caso permanecerá a relação jurídica entre contratante e contratada e será estabelecida nova relação jurídica entre esta e a empresa ou pessoa física subcontratada.

14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9 A Comissão de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Descrição completa dos itens e preços máximos estabelecidos;
- b) Anexo II - Declaração de não empregabilidade de menores;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia fase Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Renúncia fase Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta do contrato;
- g) Anexo VII - Declaração de não parentesco.

Xaxim SC, 01 de fevereiro de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria jurídica
Luís Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Locação de Impressora multifuncional laser com funções copia, impressão e scanner, mínimo 40 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais ofício II e ADF multifuncional laser com funções copia, impressão	Mês	132,000	150,00	19.800,00
2	Locação de Impressora multifuncional com funções copia, impressão e scanner, mínimo 20 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, 2 gavetas de papel, no mínimo 150 folhas cada, vidro de originais A3 e ADF	Mês	121,000	130,00	15.730,00
3	Locação de Impressora multifuncional laser com funções copia, impressão e scanner, mínimo 28 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, bandeja de papel para no mínimo 250 folhas, vidro de originais A4 e ADF	Mês	88,00	100,00	8.800,00
4	Locação de Impressora multifuncional color com funções copia, impressão e scanner, mínimo 25 ppm, com conexão via rede, Duplex automático, vidro de originais A4 e ADF	Mês	264,000	105,00	27.720,00
				TOTAL DO PROCESSO	72.050,00

Locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim, sendo Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

Declaração de não empregabilidade de menores

A Empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA
QUALIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Xaxim- SC

Pregão n.º 012/2016

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N° /2016

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ sob o n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, portador da R.G. n.º..... SP/SC e CPF n.º doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida na Rua n.º, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º e RG n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação e manutenção de copiadoras e impressoras, com fornecimento de equipamentos assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e reposição de todo o material necessário à execução dos serviços, exceto papel, bem como a disponibilização de software de gerenciamento e bilhetagem para emissão de relatórios, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Xaxim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 022/2016 - Pregão 12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e válido até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de **caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração de acordo com o disposto no art. 65 da lei 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO Conforme dispõe o art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor contratual será reajustado anualmente, após o transcurso do prazo de 12 meses, com base no IGPM;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

Da forma de pagamento:

a. O valor a ser pago pela execução do objeto ora contratado é de R\$
(.....).

b. O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma da contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

c. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento Prestado fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer e Instalar os equipamentos e suprimentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

II - O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;

III - Fornecer garantia dos equipamentos locados durante todo o período de vigência do Contrato;

IV - Quando da abertura de chamado técnico (defeito mecânico ou troca de toner) deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 01h00min (uma) hora. Este chamado poderá ser feito por via telefone, ofício ou por e-mail, sendo que a empresa fornecedora deverá indicar um endereço de correio eletrônico, número de telefone do técnico responsável, que poderá estar sendo utilizado para este fim;

V - Quando da locação, um equipamento vir a apresentar problemas técnicos, a empresa deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas corridas, por outro de igual ou superior capacidade e realizar todas as configurações funcionais nos computadores que se utilizem do equipamento;

VI - A empresa fornecedora deverá realizar todas as configurações funcionais nos micros computadores que se utilizem da impressora, quando das instalações ou troca das mesmas. Inclusive com as configurações de FAX e scanner conforme o caso;

VII - Em todos os equipamentos deverá obrigatoriamente constar em etiqueta adesiva fixada na parte frontal, constando nome e telefone de contato para abertura de chamado técnico e ao mesmo tempo identificar o proprietário do equipamento;

VIII - **Quando ao final do contrato e em nova licitação a empresa vier a ser vencida, esta somente poderá retirar as impressoras, quando a nova vencedora instalar as suas impressoras;**

IX - **As empresas participantes deverão obrigatoriamente informar na proposta escrita à marca e modelo da impressora;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- X - É obrigatório a empresa encaminhar as Notas Fiscais e os Relatórios de consumo de cópias até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização;
- XI - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- XII - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- XIII - Instalar os tonners nos equipamentos solicitados no prazo máximo de 1 horas após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Terceira, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2016 a seguir:

Centro de Custo: 7 - Secretaria de Administração

Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria de Administração

Dotação Orçamentária: 09/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 35 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 2/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 30 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Órgão de Governo: 8 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 1 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária: 116/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 1 - Departamento da Educação

Dotação Orçamentária: 34/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 1 - Departamento da Educação

Dotação Orçamentária: 35/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

Centro de Custo: 43 - Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Órgão de Governo: 16- Fundos Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 9/2016 - 3.3.90.39.12.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

O **MUNICÍPIO DE XAXIM** designa como **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Rodrigo Morás Secretário de Administração e Silvano Tavares Junior do setor de informática, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos itens in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xaxim-SC, de de 2016.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

Visto da assessoria Jurídica
Luís Antônio Cipriani
Procurador-Geral - OAB/SC - 35.698